



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa credenciada para apresentação de show musical do Artista Ferrugem e Banda para a FESTA DE SANTO ANTÔNIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA** também conhecida como **“FESTA DE JUNHO”**

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Contratação de serviço de show artístico para a realização da FESTA DE JUNHO 2024, com a contratação do Artista Ferrugem e Banda, por meio da empresa GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI a ser realizado no dia **14/06/2024**, no em Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação, com 75 minutos de duração.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestadora de serviços em shows artísticos, destinada a realização FESTA DE JUNHO 2024, no dia 14 de junho de 2024, com apresentação da banda do **ARTISTA FERRUGEM E BANDA**, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidade de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.

Registra-se que o Município de Mateus Leme não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento.

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

FERRUGEM, nascido no Rio de Janeiro, é filho da backing vocal Maristela Failde. A escolha do seu nome artístico foi feita por um amigo, que apelidou de "Ferrugem" por

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ser ruivo. O cantor disse que na infância sofria preconceito por ser o único ruivo das rodas de samba em que ele participava, sendo apelidado pelos colegas de "Cabelo de Fogo" e "Fanta Laranja".

Carreira

2009–17: Climatizar e Seja o Que Deus Quiser

Filho de uma backing vocal, começou a se interessar por música ainda criança, frequentando rodas de samba próximas da sua cidade. Aos 13 anos de idade, comprou um tantã e começou a tocar e compor suas próprias canções, passando a divulgá-las na internet, o que lhe ajudou a fazer contatos importantes para iniciar sua carreira artística. Ganhou diversos admiradores ao apresentar a canção *Mar Felicidade* em Porto Alegre. Em 2011, surgiu uma oportunidade de se apresentar em São Paulo, criando a *Roda De Samba do Vila Duca*, na Vila Olímpia. Lá apresentou a música "Meu Bem", que se tornou um sucesso nas rádios de São Paulo.

Em 2014, passou a ter a sua carreira administrada pela *Gold Produções* e em seguida assinou contrato com a gravadora Warner Music. Em setembro, lançou seu primeiro single *Climatizar*.¹ No dia 9 de fevereiro de 2015, lançou seu primeiro álbum intitulado *Climatizar*, que contou com a participação das cantoras Anitta e Alcione. O álbum teve como singles "Climatizar", "Tentei Ser Incrível", "Saudade Não é Solidão", "Ensaboado" e "Paciência". Tendo essa última na trilha sonora da novela da sete *Rock Story*. No dia 10 de fevereiro de 2017 lançou seu segundo álbum intitulado *Seja o Que Deus Quiser*. Tendo como singles "Eu Sou Feliz Assim", "O Som do Tambor", "Minha Namorada" e "Eu Juro".

2018–presente: Prazer, Eu Sou Ferrugem e Chão de Estrelas

No dia 16 de março de 2018, lançou terceiro álbum e primeiro DVD intitulado *Prazer, Eu Sou Ferrugem*. O álbum contou com a participação de Péricles, Marcos & Belutti, Nego do Borel, Thiaguinho, Suel, Bruno Cardoso e Ludmilla. O álbum teve como singles "Pirata e Tesouro", "Pra Você Acreditar", "É Natural" e "Sinto Sua Falta". No dia 6 de abril de 2019 gravou seu segundo DVD no Rio de Janeiro intitulado *Chão de Estrelas*, com a participações de Zé Neto & Cristiano, Léo Santana, Ivete Sangalo, Belo, Lucas Lucco, Reinaldo e Tiee. O álbum foi lançado no dia 19 de julho e tem como singles "Chopp Garotinho", "Nesse Embalo" E "Até Que Enfim".

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prêmios e indicações

Ano	Prêmio	Categoria	Indicação	Resultado
2016	<u>Prêmio Multishow de Música Brasileira</u>	Experimente	Ferrugem	Indicado
2018	<u>Grammy Latino</u>	<u>Melhor Disco de Samba e Pagode</u>	<u>Prazer, eu sou Ferrugem</u>	Indicado
	<u>Melhores do Ano</u>	<u>Melhor Cantor</u>	Ferrugem	Indicado
	<u>Prêmio Contigo! Online</u>	Melhor Cantor		Indicado
	Prêmio F5	Melhor Cantor		Venceu
2019	<u>Troféu Internet</u>	Revelação do Ano		Ferrugem
	<u>Prêmio Multishow de Música Brasileira</u>	Melhor Cantor	"Atrasadinha" (com Felipe Araújo)	
		Música Chiclete		Indicado
		<u>Música do Ano</u>		Venceu
	<u>Melhores do Ano</u>	<u>Melhor Cantor</u>	Ferrugem	Indicado
		<u>Música do Ano</u>	Venceu	
Prêmio F5	Hit do Ano	"Atrasadinha"	Indicado	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<u>Prêmio Contigo!</u> <u>Online</u>	Música do Ano	(com <u>Felipe Araújo</u>)	Indicado
2020	<u>Troféu Internet</u>	Melhor Cantor	Ferrugem	Pendente
	Prêmio Área VIP	Hit do Ano	"Atrasadinha" (com Felipe Araújo)	Venceu

Com a presente justificativa pretende-se a contratação da empresa **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, empresa detentora dos direitos exclusivos do Artista **FERRUGEM E BANDA**, compondo a grade de atrações da "FESTA DE JUNHO" 2024.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.1.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 74, II c/c art. 72, II da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

4.1.10. A Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

4.1.11. Contrato social visando a demonstração que a contratação é realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou documento hábil a atestar ser o representante do artista o empresário exclusivo;

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediata, com a apresentação do profissional do setor artístico na data do evento a ser realizada.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. A execução do objeto será efetuada no dia **14/06/2024**, em Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação na "FESTA DE JUNHO" 2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta mil reais) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. Especificação da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	VALOR TOTAL
01	Cache do artista	R\$224.000,00	R\$224.000,00
02	Transporte Aéreo	R\$6.300,00	R\$6.300,00
03	Transporte Terrestre	R\$15.800,00	R\$15.800,00
04	Diária de Alimentação	R\$3.900,00	R\$3.900,00
		TOTAL	R\$250,000,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.392.0011.2100.33903900

8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi atingido através do órgão: COD. 05 - 01

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago por meio da conta BANCO ITAU / AGÊNCIA 8865, CONTA CORRENTE: 04944-2, PIX 07.025.989/0001-37, em favor de **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**.

Condições de pagamento:

- 50% na assinatura do Contrato.
- 50% 72 horas antes do show.

9.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.7. A empresa arcará com todos custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste TR.

9.8. Em caso de inexecução do objeto deste TR, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rosana Aparecida da Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor José Eustáquio Pinto Júnior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme/MG, 30 de janeiro de 2024

José Eustáquio Pinto Junior
Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – desenvolvimento@mateusleme.mg.gov.br